

LEI Nº 3.544, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 e dá outras providências”.*

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>15.01</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE</b>			
<b>15.01</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes		
<b>15.01</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
<b>15.01</b>	339039.18.122.0306.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 341)	R\$ 1.167.000,00

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>06.03</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>06.03</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes		
<b>06.03</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
<b>06.03</b>	339032.12.361.0203.2.030.01.220000	Material de distribuição gratuita	(Ficha 477)	R\$ 82.000,00

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>08.03</b>	<b>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<b>08.03</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes		
<b>08.03</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
<b>08.03</b>	339039.10.302.0205.2.050.01.310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 168)	R\$ 1.382.994,58

<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>05.02</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>			
<b>05.02</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes		
<b>05.02</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
<b>05.02</b>	339047.28.845.0408.0.030.01.110000	Obrigações tributárias e contributivas	(Ficha 59)	R\$ 69.000,00

<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>05.02</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>			
<b>05.02</b>	469071.28.843.0408.0.040.01.110000	Principal da dívida contratual resgatado	(Ficha 51)	R\$ 299.005,42

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.



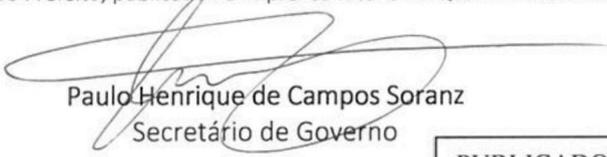
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO  
Aos 11 de Dezembro de 2015 – 317º da Fundação



JUVENIL CIRELLI  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.



Paulo Henrique de Campos Soranz  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 12/12/2015